



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 26 de abril de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA - DEAB ABEn -

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regimento normatiza a organização e o funcionamento da Enfermagem na Atenção Básica da Associação Brasileira de Enfermagem. Foi criado como Departamento Científico de Atenção Primária à Saúde, em dezembro de 2009 e aprovado na 60ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional da ABEn, tendo em conta o Estatuto da entidade. Foi reformulado e aprovado na 78ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional da ABEn, de 25 de fevereiro de 2018.

Art. 2º O Departamento de Enfermagem na Atenção Básica da Associação Brasileira de Enfermagem faz parte da base estrutural e organizativa da ABEn Nacional e das suas Seções nos Estados e Distrito Federal, como órgão de assessoria da Diretoria (Art. 26 do Estatuto da ABEn Nacional). Para efeito deste Regimento, compreende-se por Atenção Básica, tudo o que se refere à Atenção Básica, à Atenção Primária e à Saúde da Família, e ao seu correspondente na área de Enfermagem.

Art. 3º O Departamento de Enfermagem na Atenção Básica da Associação Brasileira de Enfermagem doravante será designado pela sigla DEAB ABEn.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS

Art. 4º O DEAB ABEn objetiva contribuir para a consecução das seguintes finalidades da Associação Brasileira de Enfermagem:

- I. Congregar e promover o desenvolvimento técnico, científico, político e cultural dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e alunos da Graduação em Enfermagem e de Educação Profissional em Nível Técnico de Enfermagem visando à atuação profissional com qualidade, autonomia e implementação de práticas de Enfermagem na Atenção Básica, compatíveis com as necessidades em saúde da população;
- II. Promover intercâmbios técnico, científico e cultural com entidades e instituições, nacionais e internacionais, com vista ao desenvolvimento das práticas de Enfermagem na Atenção Básica;



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 26 de abril de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

- III. Articular com organizações do Setor Saúde e da sociedade em geral, na defesa e na consolidação de políticas e programas que garantam a equidade, a universalidade e a integralidade da assistência à saúde da população;
- IV. Adotar medidas necessárias à defesa e consolidação do trabalho em Enfermagem como prática essencial à assistência de saúde e à organização dos serviços de saúde na Atenção Básica e na articulação intersetorial;
- V. Defender os interesses da profissão de Enfermagem em geral e especificamente na área da Atenção Básica;
- VI. Atuar na defesa incondicional do Sistema Único de Saúde (SUS), dos seus princípios e pressupostos estruturais.

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º Farão parte da Coordenação do DEAB ABEn:

I – um representante da Diretoria Nacional da ABEn;

II – cinco membros efetivos e dois suplentes que preencham, como critérios mínimos:

- a) ser associado da ABEn;
- b) ter experiência, estar participando ou ter participado de ações nas áreas de assistência, gestão, ensino e ou pesquisa na Atenção Básica.

Parágrafo 1º A ABEn emitirá convite aos profissionais de sua indicação, estabelecendo prazo para recebimento de resposta sobre a concordância em participar do DEAB ABEn; quando for o caso, comunicará o aceite dos profissionais às instituições de onde procedem, formalizando a participação;

Parágrafo 2º Os membros da Coordenação do DEAB ABEn definirão, entre si, quem será o coordenador geral do Departamento;

Parágrafo 3º Serão membros do DEAB ABEn os profissionais que se comprometerem a adotar e contribuir efetivamente para o desenvolvimento das suas atividades;

Parágrafo 4º O mandato dos componentes da Coordenação do DEAB ABEn coincidirá com o mandato das Diretorias da ABEn Nacional e das suas Seções.

Art. 6º A critério da ABEn Nacional e da Coordenação do DEAB ABEn poderão ser convidados enfermeiros e outros profissionais da área ou congêneres para comporem Grupos de Trabalho, com período e atividades definidas, com a finalidade de prestar assessoria ao Departamento.

Art. 7º Compete ao DEAB ABEn:



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 26 de abril de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

- I. Elaborar plano de trabalho, em conformidade com seus objetivos, e submetê-lo à aprovação da Diretoria da ABEn Nacional;
- II. Subsidiar a ABEn Nacional nas ações voltadas para o fortalecimento da Atenção Básica;
- III. Participar de iniciativas e resoluções tomadas pela ABEn Nacional, ou por qualquer dos seus órgãos, que visem ao fortalecimento da Atenção Básica;
- IV. Promover articulação com os demais órgãos da Diretoria da ABEn Nacional, de entidades e instituições de Saúde e de Enfermagem, para fins de desenvolvimento de ações que fortaleçam a atuação da Enfermagem na Atenção Básica;
- V. Participar, junto à ABEn Nacional, da organização do processo de concessão de Título de Especialista em Enfermagem na Atenção Básica; formulando critérios e organizando o processo de concessão de Título; indicando para os membros da banca examinadora para os exames de titulação de especialistas;
- VI. Representar a ABEn Nacional em fóruns, seminários, comissões, colegiados e comitês no que diz respeito às ações da Atenção Básica;
- VII. Estimular iniciativas e propor ações para a inserção de conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à Atenção Básica na grade curricular dos cursos de graduação e pós-graduação em Enfermagem;
- VIII. Desenvolver estudos e elaborar pareceres por solicitação da Diretoria Nacional sobre assuntos relacionados à inserção profissional no âmbito da Atenção Básica, nos aspectos legais e das condições de trabalho e de saúde dos trabalhadores de Enfermagem;
- IX. Responsabilizar-se pela organização e execução do Seminário Nacional de Diretrizes de Enfermagem para a Atenção Básica (SENAB);
- X. Promover e divulgar trabalhos, experiências exitosas e pesquisas de Enfermagem na Atenção Básica;
- XI. Colaborar na editoração de publicações relacionadas aos objetivos do Departamento;
- XII. Colaborar na manutenção de um centro de informações acadêmicas e científicas para fomentar estudos pertinentes à Atenção Básica, em parceria com o CEPEn;



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 26 de abril de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

XIII. Apresentar relatório anual de trabalho à Diretoria Nacional da ABEn.

Art. 8º As Seções da ABEn, nos Estados e no Distrito Federal, definirão a organização e o funcionamento dos seus DEAB ABEn, respeitando o disposto no Estatuto da ABEn e neste Regimento.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da ABEn Nacional ou pelo Conselho Nacional da ABEn, no que lhes compete.

Art. 10º Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de fevereiro de 2018

Rosa Maria Godoy Serpa da Fonseca
Presidente da ABEn Nacional